



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____
Através de _____
Secretaria Municipal da Administração

26000

Mensagem nº 22/2021

Nova Bassano, RS, 08 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhorita Vereadora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminha-se em anexo, Projeto de Lei que versa sobre pedido de **Autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

A intenção do Poder Executivo Municipal é a aquisição de máquinas e equipamentos, pois a última motoniveladora foi adquirida no ano de 2014 e as que possuímos estão gerando um custo de manutenção muito alto. Os juros serão de 4.8 % a.a. e a operação de crédito ocorrerá juntamente ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esse recurso será utilizado também para a execução de dois trechos de calçamento localizados na Linha 8ª que são importantes para o Município, pois ali se localizam vários empreendimentos do agronegócio que se destacam na economia municipal, além de serem trechos que ligam Nova Bassano aos municípios de Vista Alegre do Prata e Fagundes Varela tendo, assim, intenso fluxo de veículos. A contrapartida será executada em parceria com os moradores, conforme a Lei Municipal nº 3.083/2019.

Ainda, justifica-se o financiamento, pois no próximo ano o Município deixará de pagar mensalmente aproximadamente R\$37.000,00, oriundos de um financiamento junto ao FPSM (empréstimo contraído junto ao Fundo que foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.396/2002).

Roga-se pelo parecer favorável dos Edis deste parlamento, o que antecipadamente agradecemos, elevamos votos de saudações e um bom trabalho para o exercício de 2021.

Atenciosamente,


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 27/2021

Em 12/04/21


Servidor



PROJETO DE LEI Nº 22 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados investimentos na área de infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

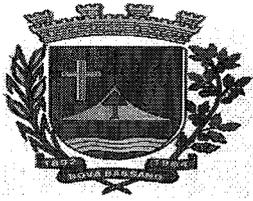
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

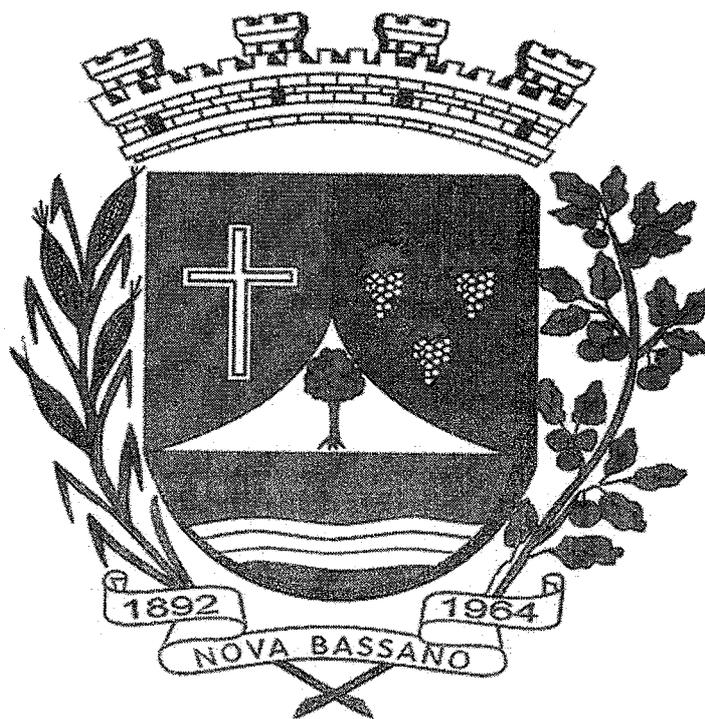
07.01..... SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0160.1017..... Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.4.4.90.52.00.00..... Equipamentos e Material Permanente

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos oito dias do mês de abril de 2021.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
 Aprovado () Rejeitado por.....
Com..8... Votos Vencidos/.....Abstencões
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 03.05.2021
NASCIEIRA.....
Presidente Secretário



Proposta de Financiamento de Projeto
Área: *Infraestrutura Viária*

Município de Nova Bassano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Proposta de Financiamento de Projeto
Área: Infraestrutura Viária

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	NOVA BASSANO RS		
Endereço:	RUA SILVA JARDIM Nº 505		
	População:	10.005	
CNPJ:	87.502.894/0001-04	Cód IBGE	4312906
E-mail:	genoir@novabassano.rs.gov.br	Telefone	54 3273-1649
Nome do Prefeito:	IVALDO DALLA COSTA		
E-mail:	prefeito@novabassano.rs.gov.br	Telefone:	54 3273-1649
Contato:	54-99925-4721	Secretaria:	Genoir Comunello
E-mail:	genoir@novabassano.rs.gov.br	Telefone:	54 3273-1649

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Financiamento de pavimentação de vias públicas rurais e aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA:

26.782.0160.1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

26.782.0160.1010 – Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias

34.490.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor total do financiamento: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

Prazo total: 60 (sessenta) meses

Prazo de carência: 06 (seis) meses

Prazo de amortização: 54 (cinquenta e quatro) meses

Garantias: Autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

Agricultura		Iluminação Pública	Modernização da Gestão*
Cultura	X	Infraestrutura Viária	Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Proposta de Financiamento de Projeto
Área: Infraestrutura Viária

Defesa Civil	Lazer	Segurança Pública
Educação	Limpeza Pública	Vigilância Sanitária
Eficiência Energética	Meio Ambiente	
Esporte	Mobilidade Urbana	

*Obs.1: a construção de Paço Municipal não é financiável.

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	
2. Obras civis, instalações e montagens	1.000.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	500.000,00
4. Serviços técnicos especializados	
5. Softwares	
6. Móveis e Utensílios	
7. Iluminação Pública	
8. Capacitação Técnica e Gerencial	
9. Sistema de Georreferenciamento	
10. Outros	
Total Financiado (R\$)	1.500.000,00

*Obs.2:

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro;
- O financiamento do componente "estudos, projetos e consultorias" é limitado a 5% do valor total do financiamento e deve ter como escopo a(s) área(s) e o(s) projeto(s) apoiado(s);
- Os componentes "móveis e utensílios"; "capacitação técnica e gerencial de servidores", "veículos", "estudos, projetos e consultorias" e "serviços técnicos especializados" devem obrigatoriamente fazer parte do escopo do projeto, não sendo passível o financiamento de apenas um deles de forma isolada;
- A formalização do investimento dependerá da anuência formal do Financiador.

4 – Diagnóstico

A intenção do Poder Executivo Municipal é a pavimentação de vias públicas rurais que atendem a grande volume de tráfego diariamente e são essenciais para a mobilidade do Município e a compra de máquina e equipamento (uma MOTO NIVELADORA) para dar um melhor suporte no atendimento aos munícipes. Com o novo equipamento baixamos o custo operacional, ocasionando um atendimento adequado na melhoria das estradas e acesso as propriedades rurais; trata da operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$ 1.500.000,00, (hum milhão e quinhentos mil reais).

No ano de 2020 o Município teve um gasto com manutenção de máquinas na ordem de R\$ 1.229.218,56, e com a contratação de serviços terceirizados de máquinas na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Proposta de Financiamento de Projeto
Área: *Infraestrutura Viária*

R\$ 215.343,17, isto tudo porque nosso parque de máquinas está bastante velho, ou seja, a frota de máquinas do Município possuem uma idade média de 08 (oito) anos, motivo pelo qual, os gastos com a manutenção estão bastante altos.

O Município de Nova Bassano, está bastante atrasado com relação aos Municípios limítrofes no que tange a pavimentação de estradas vicinais no interior do Município, e, em vista disto foi aprovado recentemente a Lei nº 3.083/2019, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Asfáltica e de Paralelepípedos nas estradas vicinais do Município de Nova Bassano, em parceria com os proprietários lindeiros.

O Município possui uma população de 10.005 habitantes e uma área de 211,611 km², a etnia da população de Nova Bassano – RS é caucasiana europeia, isso ocorreu por causa da sua colonização que ocorreu no fim do século XIX. Os imigrantes europeus inicialmente ocuparam o espaço onde se localizada a sede do Município, ocupando, paulatinamente, as áreas imediatas, infiltrando-se nas selvas, ampliando os horizontes. Chama a atenção de quem estiver passando pela cidade e pelo seu interior a originalidade das construções, que preservam muito da cultura dos antepassados. Município pertencente a Serra Gaúcha, Mesorregião do Nordeste Riograndense. As principais fontes econômicas são a produção agrícola, industrial e a prestação de serviços. Ainda, segundo dados do IBGE 2010, 1.014 famílias do meio rural em pequenas propriedades de base familiar. As principais culturas são: Soja; Milho; Tomate; Trigo; Cebola; Uva; Laranja. Seu rebanho de bovinocultura leiteira com mais 13.500 cabeças, sendo 8.623 cabeças em lactação e produção anual de 12.988.000 litros, 29.855 suínos, 1.124.684 aves. É muito visitado por pessoas de vários estados e do exterior. Dos motivos que atraem os turistas ao município são os mais variados, além de se encantarem com a paisagem natural, cascatas e delicias da culinária local, há uma boa infraestrutura urbana e hospitalidade do nosso povo, e de modo especial pela beleza da cidade e interior. O Município atinge 100% das crianças, adolescentes e jovens, em idade escolar em sala de aula.

5 – Benefícios Esperados

O Município tem um grande interesse em ampliar a beleza na cidade, nos acessos às propriedades rurais e no bom atendimento aos munícipes, além de manter o parque de máquinas em boas condições, para melhor atender a comunidade, e de modo especial aos agricultores, inclusive com pavimentação nas estradas vicinais.

Relação Custo-Benefício é um dos fatores que nos levam a este investimento, é a reposição de um parque de máquinas em condições de usabilidade, e com a pavimentação das estradas rurais, diminui o custo na manutenção das mesmas.

Página 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Proposta de Financiamento de Projeto
Área: *Infraestrutura Viária*

Os impactos financeiros da operação, fazendo uma comparação entre os custos e os benefícios a serem auferidos com os recursos do financiamento. Haverá uma economicidade, no custo da manutenção da frota e das estradas rurais, bem como no custo da hora máquina, apesar não serem mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada. Pode-se traçar uma estimativa do retorno esperado dos investimentos em cada exercício, tomando-se como base o exercício corrente com os anteriores.

Serão utilizados para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos, os índices, IBGE, SIMU de mobilidade urbana, Base Município, dentre outros.

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados como não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas custos com a manutenção destes equipamentos e das estradas rurais, caem sensivelmente.

O Município de Nova Bassano RS, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal o Sr. IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal, Portador do CPF: 098.095.380-49, residente e domiciliado neste Município de Nova Bassano RS, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Nova Bassano RS, 18 de março de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Chefe do Poder Executivo
CPF: 098.095.380-49